



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

LEI N.º 531, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Caetité e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à abertura de crédito suplementar no orçamento para custear as despesas e receitas necessárias à implementação da Biblioteca.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, através da Fundação Biblioteca Nacional do Ministério da Cultura e Departamento Nacional do Livro, e Governo Estadual, através da Fundação Cultural do Estado da Bahia, tendo por objeto o bom funcionamento e ampliações da Biblioteca.

Parágrafo único – Poderá o Município celebrar outros convênios e contratos, objetivando a ampliação do acervo, modernizações, edificação e aprimoramento do espaço físico, bem como viabilizar projetos em conjunto com outras entidades congêneres, do Município ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

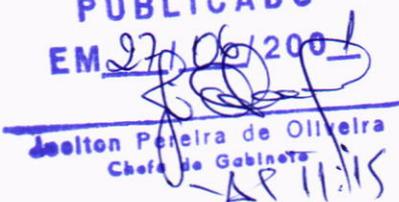
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 22, de 28 de setembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2001.


Ricardo de Tadeu Ladeira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 27/06/01
FOMILIO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PUBLICADO
EM 27/06/2001


Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete